



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS  
PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Processo administrativo nº 2951/2014

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote

**Data da realização:** 07/12/2015

**Horário de início da sessão:** 10:00hs

**Local:** Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL** nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008** e **Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

### **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras e acessórios para veículos pertencentes à frota municipal**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

### 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.
- 3.2.8. reunidas em consórcio.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão *ou*, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, fi-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

cará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 e o correspondente de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

## 6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.9. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01; e
- 6.1.10. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail [licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br)

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2015  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2015  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, bem como pedidos de desclassificação de itens cotados.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por lote e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. As marcas e o modelo dos produtos cotados;

9.4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos cotados;

9.4.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.6. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

**10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

### **10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **10.1.5. Documentação Complementar**

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**.

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessi-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

vamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

### 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item / total / global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofer-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

tas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibi-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

lidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca e fabricante* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitários, por lote e o prestador dos serviços, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**.

**14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**14.6.1.** Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.6.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 15. DOS PAGAMENTOS

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

**15.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**

**15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

**15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

### 16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

**16.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos, sem prejuízo da remessa no meio eletrônico (e-mail).

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 17 de novembro de 2015.

**Eng. GILBERTO PERUCHI**

Secretário Municipal de Obras,  
Urbanismo e Serviços Públicos

**MARCO ANTONIO JARDINI**

Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo e Eventos

**ELISABETE PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal da  
Mulher e Desenvolvimento Social

**GERALDO CLAUDEMIR MARONESI**

Secretário Municipal de Segurança,  
Trânsito e Defesa Civil

**ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO**

Secretária Municipal de Educação

**ROGÉRIO APARECIDO RAMPO**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**MARINEUZA LUIZA DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete

**KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA**

Secretária Municipal de Saúde

**ADRIANA MOURA DA SILVA**

Secretária Municipal de  
Meio Ambiente e Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** pregão presencial nº 92/2015

**Objeto:** registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras e acessórios para veículos pertencentes à frota municipal.

**1. Das Especificações dos Produtos**

<b>LOTE I - PNEUS PARA AUTOMÓVEIS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>PNEU 5.60X15</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo passeio, largura 148mm, 4 lonas, perfil reforçado, aro 15" tipo diagonal TT, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, desenho simétrico, não direcional, velocidade máxima 150km/h, carga máxima 440kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0077-01	Peça	16
<b>02</b>	<b>PNEU 165/70 R13</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo passeio, largura 165mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 70%, aro 13" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 5kg, desenho assimétrico, não direcional, índice de velocidade "T", carga 78. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0057-01	Peça	29
<b>03</b>	<b>PNEU 175/70 R 13</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo passeio, largura 175mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 70%, aro 13" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 6kg, desenho assimétrico, não direcional, índice de velocidade "T", carga 82. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0006-01	Peça	101
<b>04</b>	<b>PNEU 175/70 R14</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo passeio, largura 175mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 70%, aro 14" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 6kg, desenho assimétrico, não direcional, índice de velocidade "T", carga 88. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0037-01	Peça	88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

05	<b>PNEU 185/60 R 14</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo passeio, largura 185mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 60%, aro 14" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 6kg, desenho assimétrico, não direcional, índice de velocidade "H", carga 82. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0004-01	Peça	08
06	<b>PNEU 185/60 R 15</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo passeio, largura 185mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 60%, aro 15" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 8kg, desenho assimétrico, não direcional, índice de velocidade "H", carga 88. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0098-01	Peça	40
07	<b>PNEU 185/70 R 14</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo passeio, largura 185mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 70%, aro 14" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 6kg, desenho assimétrico, não direcional, índice de velocidade "H", carga 88. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0045-01	Peça	84
08	<b>PNEU 195/70 R 14</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo passeio, largura 195mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 70%, aro 14" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 6kg, desenho assimétrico, não direcional, índice de velocidade "T", carga 90. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0095-01	Peça	16
09	<b>PNEU 205/55 R 16</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo passeio, largura 205mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 55%, aro 16" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 10kg, desenho assimétrico, não direcional, índice de velocidade "W", carga 94. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0067-01	Peça	28
<b>LOTE II - PNEUS PARA MOTOCICLETA</b>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<b>PNEU 90/90-21 MC 54 S</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo motocicleta, largura 90mm, perfil 90%, aro 21", índice de velocidade "H", carga 54. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0021-01	Peça	08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

<b>02</b>	<b>PNEU TRASEIRO 120/80 18</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo motocicleta, largura 120mm, perfil 80%, aro 18", índice de velocidade "T", carga 62. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0065-01	Peça	08
<b>LOTE III</b> <b>PNEUS PARA CAMINHÕES, CAMIONETES, ÔNIBUS, VANS E PICK-UPS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>PNEU 185 R 14</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo utilitário leve, largura 185mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, aro 14" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 12kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "R", carga 102. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0068-01	Peça	73
<b>02</b>	<b>PNEU 205/70 R 15</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo utilitário leve, largura 205mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 70%, aro 15" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 13kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "R", carga 106. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0101-01	Peça	16
<b>03</b>	<b>PNEU 205/75 R 16</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo utilitário leve, largura 205mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 75%, aro 16" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 10kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "R", carga 110. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0097-01	Peça	16
<b>04</b>	<b>PNEU 225/70 R 15</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo utilitário leve, largura 225mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 70%, aro 15" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 17kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "R", carga 112. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0046-01	Peça	48
<b>05</b>	<b>PNEU 225/70 R 16</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo utilitário leve, largura 225mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 70%, aro 16" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 19kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "H", carga 102. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0090-01	Peça	12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

06	<b>PNEU 225/75 R 15</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo utilitário leve, largura 225mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 75%, aro 15" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 19kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "T", carga 106. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0011-01	Peça	64
07	<b>PNEU 225/75 R 16</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo utilitário leve, largura 225mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 75%, aro 16" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil com talão de aço integrado, peso aproximado 13kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "R", carga 118. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0100-01	Peça	12
08	<b>PNEU 7.00XR16</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo utilitário leve/microônibus, 12 lonas, perfil reforçado, aro 16", liso, diagonal TT, peso aproximado 20kg, desenho simétrico, para eixos direcionais e livres, capacidade de carga 1.400kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 036.00044.0005-01	Peça	28
09	<b>PNEU 205/75 R 17.5</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo caminhão/ônibus, largura 205mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 75%, aro 17,5" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil reforçada com talão de aço integrado, peso aproximado 21kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "M", carga 126. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0062-01	Peça	12
10	<b>PNEU 215/75 R 17.5</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo caminhão/ônibus, largura 215mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 75%, aro 17,5" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil reforçada com talão de aço integrado, peso aproximado 21kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "M", carga 126. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0080-01	Peça	34
11	<b>PNEU 275/80 R 22.5</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo caminhão/ônibus, segmento "R", largura 275mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 80%, aro 22,5" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil reforçada com talão de aço integrado, peso aproximado 49kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "M", carga 149. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0093-01	Peça	44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

12	<b>PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO</b> Pneu novo (primeiro uso) trativo para veículo automotor, tipo caminhão/ônibus, segmento "R", largura 275mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado e sulcos transversais profundos, perfil 80%, aro 22,5" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil reforçada com talão de aço integrado, peso aproximado 49kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "M", carga 149. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0089-01	Peça	16
13	<b>PNEU 295/80 R 22.5</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo caminhão/ônibus, segmento "R", largura 295mm, banda de rodagem com tela de fio de aço entrelaçado, perfil 80%, aro 22,5" tipo radial TL, carcaça em napa têxtil reforçada com talão de aço integrado, peso aproximado 55kg, desenho simétrico, não direcional, índice de velocidade "M", carga 152. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0085-01	Peça	16
14	<b>PNEU 900X20 14 LONAS</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo caminhão/ônibus, liso, diagonal, para eixo direcional ou livre, banda de rodagem 14 lonas com lateral reforçada, aro 20", peso aproximado 38kg, velocidade máxima 110km/h, capacidade de carga 3.000kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0070-01	Peça	16
15	<b>PNEU 900X20 16 LONAS BORRACHUDO</b> Pneu novo (primeiro uso) trativo para veículo automotor, tipo caminhão/ônibus, diagonal, para eixos de tração, banda de rodagem 16 lonas com lateral reforçada, aro 20", peso aproximado 43kg, velocidade máxima 110km/h, capacidade de carga 3.000kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0084-01	Peça	20
16	<b>PNEU 1000X20 14 LONAS</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo caminhão/ônibus, liso, diagonal, para eixo direcional ou livre, banda de rodagem 14 lonas com lateral reforçada, aro 20", peso aproximado 38kg, velocidade máxima 110km/h, capacidade de carga 3.100kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0042-01	Peça	06
17	<b>PNEU 1000X20 16 LONAS RADIAL</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo caminhão/ônibus, liso, radial TT, para eixo direcional ou livre, banda de rodagem 16 lonas com lateral reforçada, aro 20", peso aproximado 38kg, velocidade máxima 110km/h, capacidade de carga 3.100kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0058-01	Peça	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

18	<b>PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO</b> Pneu novo (primeiro uso) trativo para veículo automotor, tipo caminhão/ônibus, diagonal, para eixos de tração, banda de rodagem 16 lonas com lateral reforçada, aro 20", peso aproximado 43kg, velocidade máxima 110km/h, capacidade de carga 3.100kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 036.00044.0007-01	Peça	36
19	<b>PNEU 1100X22 RADIAL</b> Pneu novo (primeiro uso) para veículo automotor, tipo caminhão/ônibus, liso, radial TT, para eixo direcional ou livre, banda de rodagem 16 lonas com lateral reforçada, aro 22", peso aproximado 38kg, velocidade máxima 110km/h, capacidade de carga 3.500kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0061-01	Peça	34
<b>LOTE IV</b> <b>PNEUS PARA TRATORES, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA E CARRETA DE LIXO</b>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<b>PNEU 600X16 AGRÍCOLA</b> Pneu novo (primeiro uso), diagonal com câmara (TT), aro 16", tipo F2, para rodas direcionais de tratores. Banda de rodagem 6 lonas formada por sulcos longitudinais e laterais reforçadas. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0069-01	Peça	16
02	<b>PNEU 750X16 AGRÍCOLA</b> Pneu novo (primeiro uso), diagonal com câmara (TT), aro 16", tipo IMPLEMENTO 1, para rodas direcionais de tratores. Banda de rodagem 10 lonas formada por raias longitudinais e laterais reforçadas. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0054-01	Peça	16
03	<b>PNEU 750X18 AGRÍCOLA</b> Pneu novo (primeiro uso) diagonal com câmara (TT), aro 18", tipo F2, para rodas direcionais de tratores. Banda de rodagem 10 lonas formada por sulcos longitudinais e laterais reforçadas. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0041-01	Peça	16
04	<b>PNEU 12.4/11 R 24</b> Pneu novo (primeiro uso) OTR para máquinas pesadas/tratores, tipo R1, trativo, diagonal TT, 12 lonas, profundidade mínima da banda 25mm, barras com ângulos de 23°/45°, capacidade de carga 1.400kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 036.00044.0006-01	Peça	12
05	<b>PNEU 12.5/80-18</b> Pneu novo (primeiro uso) OTR para máquinas pesadas/tratores, tipo R1, trativo, diagonal TT, 12 lonas, profundidade mínima da banda 27mm, barras com ângulos de 23°/45°, índice de carga 142, índice de velocidade A8. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0075-01	Peça	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

06	<b>PNEU 14.9X28</b> Pneu novo (primeiro uso) OTR para máquinas pesadas/tratores, tipo R1, trativo, diagonal TT, 12 lonas, profundidade mínima da banda 34mm, barras com ângulos de 23°/45°, capacidade de carga 1.800kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0055-01	Peça	12
07	<b>PNEU 15.50X25</b> Pneu novo (primeiro uso) OTR para máquinas pesadas/tratores, tipo R1, trativo, diagonal TT, 12 lonas, profundidade mínima da banda 34mm, barras com ângulos de 23°/45°, capacidade de carga 1.800kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0086-01	Peça	12
08	<b>PNEU 18.40X30</b> Pneu novo (primeiro uso) OTR para máquinas pesadas/tratores, tipo R1, trativo, diagonal TT, 14 lonas, profundidade mínima da banda 34mm, barras com ângulos de 23°/45°, capacidade de carga 3.200kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0072-01	Peça	12
09	<b>PNEU 19.5X24</b> Pneu novo (primeiro uso) OTR para máquinas pesadas/tratores, tipo R4, trativo, diagonal TT, 14 lonas, profundidade mínima da banda 34mm, barras com ângulos de 23°/45°, capacidade de carga 3.500kg. Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 031.00010.0050-01	Peça	12
10	<b>PNEU 1400X24 16 LONAS</b> Pneu novo (primeiro uso) OTR para máquinas pesadas/tratores, trativo, radial TT, 16 lonas, profundidade mínima da banda 25mm, capacidade de carga 7.000kg (10km/h)/3.500kg (40km/h). Produto devidamente certificado pelo INMETRO. 036.00044.0004-01	Peça	16
<b>LOTE V - CÂMARAS E PROTETORES</b>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	036.00156.0002-01 <b>CÂMARA DE AR 124XR24</b>	Peça	08
02	031.00509.0006-01 <b>CÂMARA DE AR 125XR18</b>	Peça	08
03	031.00509.0015-01 <b>CÂMARA DE AR 149XR28</b>	Peça	08
04	031.00509.0011-01 <b>CÂMARA DE AR 155XR25</b>	Peça	04
05	031.00509.0003-01 <b>CÂMARA DE AR 184XR30</b>	Peça	08
06	031.00509.0018-01 <b>CÂMARA DE AR 195XR24</b>	Peça	08
07	031.00509.0008-01 <b>CÂMARA DE AR 560XR15</b>	Peça	08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

08	031.00509.0017-01	CÂMARA DE AR 600XR16	Peça	08
09	031.00509.0012-01	CÂMARA DE AR 700XR16	Peça	08
10	031.00509.0014-01	CÂMARA DE AR 750XR16	Peça	10
11	068.00017.0008-01	CÂMARA DE AR 750XR18	Peça	10
12	031.00054.0006-01	CÂMARA DE AR 900XR20	Peça	24
13	068.00017.0009-01	CÂMARA DE AR 1000XR20	Peça	76
14	031.00509.0013-01	CÂMARA DE AR 1100XR20	Peça	70
15	031.00054.0003-01	CÂMARA DE AR 1100XR22	Peça	40
16	036.00156.0001-01	CÂMARA DE AR 1400XR24	Peça	20
17	031.00135.0025-01	PROTETOR 155XR25	Peça	10
18	031.00135.0014-01	PROTETOR 700XR16	Peça	10
19	031.00135.0015-01	PROTETOR 750XR16	Peça	10
20	031.00271.0001-01	PROTETOR 900XR20	Peça	24
21	031.00135.0012-01	PROTETOR 1000XR20	Peça	76
22	025.00128.0004-01	PROTETOR 1100XR22	Peça	40
23	031.00135.0019-01	PROTETOR 1400XR24	Peça	20

Cordeirópolis, 17 de novembro de 2015.

**Eng. GILBERTO PERUCHI**  
Secretário Municipal de Obras,  
Urbanismo e Serviços Públicos

**MARCO ANTONIO JARDINI**  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo e Eventos

**ELISABETE PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal da  
Mulher e Desenvolvimento Social

**GERALDO CLAUDEMIR MARONESI**  
Secretário Municipal de Segurança,  
Trânsito e Defesa Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

---

**ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ROGÉRIO APARECIDO RAMPO**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**MARINEUZA LUIZA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete

**KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ADRIANA MOURA DA SILVA**  
Secretária Municipal de  
Meio Ambiente e Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** pregão presencial nº 92/2015

**Objeto:** registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras e acessórios para veículos pertencentes à frota municipal.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA** DOS ENVELOPES Nº. 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** pregão presencial nº 92/2015

**Objeto:** registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras e acessórios para veículos pertencentes à frota municipal.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA** DOS ENVELOPES Nº. 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

(MODELO)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** pregão presencial nº 92/2015

**Objeto:** registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras e acessórios para veículos pertencentes à frota municipal.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação <sup>1</sup> :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL					
LOTE I - PNEUS PARA AUTOMÓVEIS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	PNEU 5.60X15	Peça	16		
02	PNEU 165/70 R13	Peça	29		
03	PNEU 175/70 R 13	Peça	101		
04	PNEU 175/70 R14	Peça	88		
05	PNEU 185/60 R 14	Peça	08		
06	PNEU 185/60 R 15	Peça	40		
07	PNEU 185/70 R 14	Peça	84		
08	PNEU 195/70 R 14	Peça	16		
09	PNEU 205/55 R 16	Peça	28		
Preço total do lote I (R\$):					

LOTE II - PNEUS PARA MOTOCICLETA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	PNEU 90/90-21 MC 54 S	Peça	08		
02	PNEU TRASEIRO 120/80 18	Peça	08		
Preço total do lote II (R\$):					

LOTE III PNEUS PARA CAMINHÕES, CAMIONETES, ÔNIBUS, VANS E PICK-UPS					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	PNEU 185 R 14	Peça	73		
02	PNEU 205/70 R 15	Peça	16		
03	PNEU 205/75 R 16	Peça	16		
04	PNEU 225/70 R 15	Peça	48		
05	PNEU 225/70 R 16	Peça	12		
06	PNEU 225/75 R 15	Peça	64		
07	PNEU 225/75 R 16	Peça	12		
08	PNEU 7.00XR16	Peça	28		
09	PNEU 205/75 R 17.5	Peça	12		
10	PNEU 215/75 R 17.5	Peça	34		
11	PNEU 275/80 R 22.5	Peça	44		
12	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	Peça	16		
13	PNEU 295/80 R 22.5	Peça	16		
14	PNEU 900X20 14 LONAS	Peça	16		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15	PNEU 900X20 16 LONAS BORRACHUDO	Peça	20		
16	PNEU 1000X20 14 LONAS	Peça	06		
17	PNEU 1000X20 16 LONAS RADIAL	Peça	30		
18	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	Peça	36		
19	PNEU 1100X22 RADIAL	Peça	34		
Preço total do lote III (R\$):					

LOTE IV PNEUS PARA TRATORES, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA E CARRETA DE LIXO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	PNEU 600X16 AGRÍCOLA	Peça	16		
02	PNEU 750X16 AGRÍCOLA	Peça	16		
03	PNEU 750X18 AGRÍCOLA	Peça	16		
04	PNEU 12.4/11 R 24	Peça	12		
05	PNEU 12.5/80-18	Peça	12		
06	PNEU 14.9X28	Peça	12		
07	PNEU 15.50X25	Peça	12		
08	PNEU 18.40X30	Peça	12		
09	PNEU 19.5X24	Peça	12		
10	PNEU 1400X24 16 LONAS	Peça	16		
Preço total do lote IV (R\$):					

LOTE V - CÂMARAS E PROTETORES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	CÂMARA DE AR 124XR24	Peça	08		
02	CÂMARA DE AR 125XR18	Peça	08		
03	CÂMARA DE AR 149XR28	Peça	08		
04	CÂMARA DE AR 155XR25	Peça	04		
05	CÂMARA DE AR 184XR30	Peça	08		
06	CÂMARA DE AR 195XR24	Peça	08		
07	CÂMARA DE AR 560XR15	Peça	08		
08	CÂMARA DE AR 600XR16	Peça	08		
09	CÂMARA DE AR 700XR16	Peça	08		
10	CÂMARA DE AR 750XR16	Peça	10		
11	CÂMARA DE AR 750XR18	Peça	10		
12	CÂMARA DE AR 900XR20	Peça	24		
13	CÂMARA DE AR 1000XR20	Peça	76		
14	CÂMARA DE AR 1100XR20	Peça	70		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15	CÂMARA DE AR 1100XR22	Peça	40		
16	CÂMARA DE AR 1400XR24	Peça	20		
17	PROTETOR 155XR25	Peça	10		
18	PROTETOR 700XR16	Peça	10		
19	PROTETOR 750XR16	Peça	10		
20	PROTETOR 900XR20	Peça	24		
21	PROTETOR 1000XR20	Peça	76		
22	PROTETOR 1100XR22	Peça	40		
23	PROTETOR 1400XR24	Peça	20		
Preço total do lote V (R\$):					

### MARCAS, MODELOS E PRAZOS DE GARANTIA

#### LOTE I - PNEUS PARA AUTOMÓVEIS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Garantia
01	PNEU 5.60X15			
02	PNEU 165/70 R 13			
03	PNEU 175/70 R 13			
04	PNEU 175/70 R 14			
05	PNEU 185/60 R 14			
06	PNEU 185/60 R 15			
07	PNEU 185/70 R 14			
08	PNEU 195/70 R 14			
09	PNEU 205/55 R 16			

#### LOTE II - PNEUS PARA MOTOCICLETA

Item	Descrição	Marca	Modelo	Garantia
01	PNEU 90/90			
02	PNEU 120/80			

#### LOTE III PNEUS PARA CAMINHÕES, CAMIONETES, ÔNIBUS, VANS E PICK-UPS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Garantia
01	PNEU 185 R 14			
02	PNEU 205/70 R 15			
03	PNEU 205/75 R 16			
04	PNEU 225/70 R 15			
05	PNEU 225/70 R 16			
06	PNEU 225/75 R 15			
07	PNEU 225/75 R 16			
08	PNEU 7.00XR16			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

09	PNEU 205/75 R 17.5			
10	PNEU 215/75 R 17.5			
11	PNEU 275/80 R 22.5			
12	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO			
13	PNEU 295/80 R 22.5			
14	PNEU 900X20 14 L			
15	PNEU 900X20 16 L BORRACHUDO			
16	PNEU 1000X20 14L			
17	PNEU 1000X20 16L			
18	PNEU 1000X20 16L BORRACHUDO			
19	PNEU 1100X22			

LOTE IV PNEUS PARA TRATORES, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA E CARRETA DE LIXO				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Garantia
01	PNEU 600X16			
02	PNEU 750X16			
03	PNEU 750X18			
04	PNEU 12.4/11 R 24			
05	PNEU 12.5/80-18			
06	PNEU 14.9X28			
07	PNEU 15.50X25			
08	PNEU 18.40X30			
09	PNEU 19.5X24			
10	PNEU 1400X24 16L			

LOTE V - CÂMARAS E PROTETORES				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Garantia
01	CÂMARA DE AR 124XR24			
02	CÂMARA DE AR 125XR18			
03	CÂMARA DE AR 149XR28			
04	CÂMARA DE AR 155XR25			
05	CÂMARA DE AR 184XR30			
06	CÂMARA DE AR 195XR24			
07	CÂMARA DE AR 560XR15			
08	CÂMARA DE AR 600XR16			
09	CÂMARA DE AR 700XR16			
10	CÂMARA DE AR 750XR16			
11	CÂMARA DE AR 750XR18			
12	CÂMARA DE AR 900XR20			
13	CÂMARA DE AR 1000XR20			
14	CÂMARA DE AR 1100XR20			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15	CÂMARA DE AR 1100XR22			
16	CÂMARA DE AR 1400XR24			
17	PROTETOR 155XR25			
18	PROTETOR 700XR16			
19	PROTETOR 750XR16			
20	PROTETOR 900XR20			
21	PROTETOR 1000XR20			
22	PROTETOR 1100XR22			
23	PROTETOR 1400XR24			

PROPOSTA COMERCIAL CONSOLIDADA	
Descrição	Preço Total do Lote (R\$)
LOTE I - PNEUS PARA AUTOMÓVEIS	
LOTE II - PNEUS PARA MOTOCICLETA	
LOTE III - PNEUS PARA CAMINHÕES, CAMIONETES, ÔNIBUS, VANS E PICK-UPS	
LOTE IV - PNEUS PARA TRATORES, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA E CARRETA DE LIXO	
LOTE V - CÂMARAS E PROTETORES	
Preço global (R\$):	
Prazo de entrega dos produtos:	
Prazo de validade da proposta:	

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** pregão presencial nº 92/2015

**Objeto:** registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras e acessórios para veículos pertencentes à frota municipal.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação:** pregão presencial nº 92/2015

**Objeto:** registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras e acessórios para veículos pertencentes à frota municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, AMARILDO ANTÔNIO ZORZO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS					
LOTE I - PNEUS PARA AUTOMÓVEIS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	PNEU 5.60X15	Peça	16		
02	PNEU 165/70 R13	Peça	29		
03	PNEU 175/70 R 13	Peça	101		
04	PNEU 175/70 R14	Peça	88		
05	PNEU 185/60 R 14	Peça	08		
06	PNEU 185/60 R 15	Peça	40		
07	PNEU 185/70 R 14	Peça	84		
08	PNEU 195/70 R 14	Peça	16		
09	PNEU 205/55 R 16	Peça	28		
Preço total do lote I (R\$):					

LOTE II - PNEUS PARA MOTOCICLETA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	PNEU 90/90-21 MC 54 S	Peça	08		
02	PNEU TRASEIRO 120/80 18	Peça	08		
Preço total do lote II (R\$):					

LOTE III PNEUS PARA CAMINHÕES, CAMIONETES, ÔNIBUS, VANS E PICK-UPS					
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	PNEU 185 R 14	Peça	73		
02	PNEU 205/70 R 15	Peça	16		
03	PNEU 205/75 R 16	Peça	16		
04	PNEU 225/70 R 15	Peça	48		
05	PNEU 225/70 R 16	Peça	12		
06	PNEU 225/75 R 15	Peça	64		
07	PNEU 225/75 R 16	Peça	12		
08	PNEU 7.00XR16	Peça	28		
09	PNEU 205/75 R 17.5	Peça	12		
10	PNEU 215/75 R 17.5	Peça	34		
11	PNEU 275/80 R 22.5	Peça	44		
12	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	Peça	16		
13	PNEU 295/80 R 22.5	Peça	16		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14	PNEU 900X20 14 LONAS	Peça	16		
15	PNEU 900X20 16 LONAS BORRACHUDO	Peça	20		
16	PNEU 1000X20 14 LONAS	Peça	06		
17	PNEU 1000X20 16 LONAS RADIAL	Peça	30		
18	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	Peça	36		
19	PNEU 1100X22 RADIAL	Peça	34		
Preço total do lote III (R\$):					

LOTE IV PNEUS PARA TRATORES, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA E CARRETA DE LIXO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	PNEU 600X16 AGRÍCOLA	Peça	16		
02	PNEU 750X16 AGRÍCOLA	Peça	16		
03	PNEU 750X18 AGRÍCOLA	Peça	16		
04	PNEU 12.4/11 R 24	Peça	12		
05	PNEU 12.5/80-18	Peça	12		
06	PNEU 14.9X28	Peça	12		
07	PNEU 15.50X25	Peça	12		
08	PNEU 18.40X30	Peça	12		
09	PNEU 19.5X24	Peça	12		
10	PNEU 1400X24 16 LONAS	Peça	16		
Preço total do lote IV (R\$):					

LOTE V - CÂMARAS E PROTETORES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	CÂMARA DE AR 124XR24	Peça	08		
02	CÂMARA DE AR 125XR18	Peça	08		
03	CÂMARA DE AR 149XR28	Peça	08		
04	CÂMARA DE AR 155XR25	Peça	04		
05	CÂMARA DE AR 184XR30	Peça	08		
06	CÂMARA DE AR 195XR24	Peça	08		
07	CÂMARA DE AR 560XR15	Peça	08		
08	CÂMARA DE AR 600XR16	Peça	08		
09	CÂMARA DE AR 700XR16	Peça	08		
10	CÂMARA DE AR 750XR16	Peça	10		
11	CÂMARA DE AR 750XR18	Peça	10		
12	CÂMARA DE AR 900XR20	Peça	24		
13	CÂMARA DE AR 1000XR20	Peça	76		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14	CÂMARA DE AR 1100XR20	Peça	70		
15	CÂMARA DE AR 1100XR22	Peça	40		
16	CÂMARA DE AR 1400XR24	Peça	20		
17	PROTETOR 155XR25	Peça	10		
18	PROTETOR 700XR16	Peça	10		
19	PROTETOR 750XR16	Peça	10		
20	PROTETOR 900XR20	Peça	24		
21	PROTETOR 1000XR20	Peça	76		
22	PROTETOR 1100XR22	Peça	40		
23	PROTETOR 1400XR24	Peça	20		
Preço total do lote V (R\$):					

### MARCAS, MODELOS E PRAZOS DE GARANTIA

#### LOTE I - PNEUS PARA AUTOMÓVEIS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Garantia
01	PNEU 5.60X15			
02	PNEU 165/70 R 13			
03	PNEU 175/70 R 13			
04	PNEU 175/70 R 14			
05	PNEU 185/60 R 14			
06	PNEU 185/60 R 15			
07	PNEU 185/70 R 14			
08	PNEU 195/70 R 14			
09	PNEU 205/55 R 16			

#### LOTE II - PNEUS PARA MOTOCICLETA

Item	Descrição	Marca	Modelo	Garantia
01	PNEU 90/90			
02	PNEU 120/80			

#### LOTE III

#### PNEUS PARA CAMINHÕES, CAMIONETES, ÔNIBUS, VANS E PICK-UPS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Garantia
01	PNEU 185 R 14			
02	PNEU 205/70 R 15			
03	PNEU 205/75 R 16			
04	PNEU 225/70 R 15			
05	PNEU 225/70 R 16			
06	PNEU 225/75 R 15			
07	PNEU 225/75 R 16			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

08	PNEU 7.00XR16			
09	PNEU 205/75 R 17.5			
10	PNEU 215/75 R 17.5			
11	PNEU 275/80 R 22.5			
12	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO			
13	PNEU 295/80 R 22.5			
14	PNEU 900X20 14 L			
15	PNEU 900X20 16 L BORRACHUDO			
16	PNEU 1000X20 14L			
17	PNEU 1000X20 16L			
18	PNEU 1000X20 16L BORRACHUDO			
19	PNEU 1100X22			

LOTE IV				
PNEUS PARA TRATORES, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA E CARRETA DE LIXO				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Garantia
01	PNEU 600X16			
02	PNEU 750X16			
03	PNEU 750X18			
04	PNEU 12.4/11 R 24			
05	PNEU 12.5/80-18			
06	PNEU 14.9X28			
07	PNEU 15.50X25			
08	PNEU 18.40X30			
09	PNEU 19.5X24			
10	PNEU 1400X24 16L			

LOTE V - CÂMARAS E PROTETORES				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Garantia
01	CÂMARA DE AR 124XR24			
02	CÂMARA DE AR 125XR18			
03	CÂMARA DE AR 149XR28			
04	CÂMARA DE AR 155XR25			
05	CÂMARA DE AR 184XR30			
06	CÂMARA DE AR 195XR24			
07	CÂMARA DE AR 560XR15			
08	CÂMARA DE AR 600XR16			
09	CÂMARA DE AR 700XR16			
10	CÂMARA DE AR 750XR16			
11	CÂMARA DE AR 750XR18			
12	CÂMARA DE AR 900XR20			
13	CÂMARA DE AR 1000XR20			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14	CÂMARA DE AR 1100XR20			
15	CÂMARA DE AR 1100XR22			
16	CÂMARA DE AR 1400XR24			
17	PROTETOR 155XR25			
18	PROTETOR 700XR16			
19	PROTETOR 750XR16			
20	PROTETOR 900XR20			
21	PROTETOR 1000XR20			
22	PROTETOR 1100XR22			
23	PROTETOR 1400XR24			

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras e acessórios para veículos pertencentes à frota municipal, conforme termo de referência “anexo I”.

### CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**.

### CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão nº 92/2015.

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 92/2015**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

---

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31<sup>º</sup> (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45<sup>º</sup> (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46<sup>º</sup>(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA 6ª – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 92/2015 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

---

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis  
p. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

p. DETENTORA

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_